



***COMPLIANCE***

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA  
&  
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**



## 1. INTRODUÇÃO

Caros Colaboradores e Terceiros,

Este documento se refere ao Código de Conduta do INSTITUTO PRO-SAÚDE IPS, que visa os compromissos de transparência, ética e seriedade em nossos processos administrativos e de atendimento aos usuários, reforçando o compromisso de oferta de Saúde Integral a sociedade quando do início de nossas atividades.

O Código foi elaborado de uma maneira clara, objetiva e não exaustiva, a fim de divulgar as fundações dos nossos valores e princípios, pautando nossa conduta para que assim sejam observados por aqueles que se relacionam e mantém parcerias com o Instituto Pró-Saúde. Destacamos que o sucesso do nosso Código depende do comprometimento de todos e contamos com nossos Colaboradores e Terceiros para que o aqui contemplado seja amplamente difundido e praticado por todos.

Este Código demonstra nosso compromisso com a ética, integridade e honestidade, que acreditamos ser fundamental para o desenvolvimento de nossas atividades e construção de uma cultura livre de corrupção.

A boa reputação da nossa Instituição é o nosso maior patrimônio, e é fruto do que viemos construindo ao longo dos mais de 15 anos de existência do Instituto Pró-Saúde, com o nosso trabalho sério, transparente, com elevados padrões éticos e morais em prol do nosso usuário. Portanto, é de grande importância a colaboração e continuidade do trabalho que vem sendo executado por todos os envolvidos.

Atenciosamente,

Uronal José Zancan

*Presidente*



## **2. SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

### **2.1. O que é**

O Código de Ética e Conduta O Instituto Pró-Saúde IPS é um documento que contém regras e diretrizes de conduta para os Colaboradores e Terceiros da Instituição, conforme definidos neste Código visando a promoção de padrões éticos elevados na condução dos nossos serviços prestados na área do terceiro setor. Trata-se de um documento que deve passar por revisões, alterações e adaptações periódicas por parte da área de *Compliance*, de forma a assegurar a evolução dos padrões éticos praticados pelo IPS.

### **2.2. Objetivos**

Os objetivos deste Código são:

- Definir a conduta que os Colaboradores e Terceiros do IPS deverão adotar na condução nos projetos e parcerias executados junto a usuários, parceiros e terceirizados;
- Fortalecer a cultura ética dentro do IPS;
- Evitar a ocorrência de conflitos de interesse; e
- Coibir qualquer atitude antiética ou que contrarie o esperado pelo IPS.

### **2.3. Aplicabilidade**

Este Código se aplica a todos os colaboradores, diretores, estagiários, jovens aprendizes, membros do conselho de administração e do conselho fiscal do IPS, além dos prestadores de serviços ou que fornecem produtos para a Instituição. Todos deverão assinar o termo de adesão (Anexo 1), para manifestação formal de aceitação e concordância do conteúdo deste Código.

## **3. MISSÃO, PROPÓSITOS E VALORES**

### **3.1 Nossa Missão**

Promover a saúde integral através da difusão de conhecimentos científicos sobre longevidade e bem-estar e do acesso ao esporte e da atividade física regular.

### **3.2 Nossa Visão**

Visamos formar agentes de influência e transformação social nas famílias e nas comunidades, através da ampliação e difusão do conceito de “saúde integral”. Impactar positivamente aumentando os índices de saúde e bem-estar na sociedade.

### **3.3 Nossos Valores**

- Saúde
- Acolhimento
- Solidariedade
- Humanização
- Respeito



- Ética
- Exemplo

## 4. PRINCÍPIOS

Nossos princípios norteiam o nosso Código de Conduta, Ética e *Compliance*, através de um conjunto de normas e padrões de conduta que devem ser seguidos pelos nossos colaboradores, parceiros, fornecedores e todas as partes interessadas, notadamente com o Poder Público.

### 4.1. Princípios Éticos

Valorizamos o compromisso com o elevado padrão de prática de conduta ética, integridade e lealdade em todas as nossas ações e interações com os usuários, Poder Público, parceiros e colaboradores, sejam em momentos formais e/ou de descontração.

O IPS espera de todos nossos colaboradores, parceiros, usuários e fornecedores: ética, responsabilidade e bom senso para analisar o cenário e identificar eventuais riscos. Comprometimento com a transparência, buscando sempre o equilíbrio e coragem nos momentos necessários, para seguir fazendo o que é certo.

Para auxiliar e embasar as ações do dia-a-dia de cada colaborador, fornecedor e outras partes interessadas, elaboramos este Código para dar suporte e esclarecer eventuais dúvidas de como proceder em situações que, porventura, sua integridade e retidão sejam testadas.

### 4.2. Dignidade e respeito (Comprometimento com os usuários atendidos)

Devemos tratar a todos e todas de forma respeitosa, sendo vedada qualquer prática ou incitação de assédio sexual ou moral, qualquer tipo de discriminação de raça, gênero, condição física, idade, orientação sexual, posição social, religião, política ou quaisquer outras manifestações de preconceito.

É nossa prioridade propiciar aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro, com condições adequadas e satisfatórias para o exercício de suas funções. Promovemos o respeito aos direitos humanos, além de zelar por um ambiente saudável, ético e diverso, preservando a dignidade e a singularidade de cada indivíduo, sem discriminações e exigimos que toda nossa cadeia de relacionamento proceda da mesma maneira, seja você nosso colaborador, cliente, fornecedor ou parceiro.

Os colaboradores, usuários, fornecedores e parceiros devem ser tratados de maneira justa, igualitária e respeitosa, sendo repudiada a concessão de privilégios ou perseguição em caráter velado.

Não serão admitidos quaisquer atos que visem humilhar, desmotivar ou ações que possam de alguma forma, acarretar dano moral, caracterizado pela prática de atos vexatórios, abusivos ou constrangedores por seus companheiros de trabalho, sejam eles de hierarquia idêntica, inferior ou superior.

### 4.3. Comprometimento Social, Ambiental e de Governança;

- Compromisso com as práticas de responsabilidade ambiental (Meio Ambiente);



- Compromisso com as práticas Sociais (qualidade de vida, qualidade no trabalho, diversidade, projetos sociais, impacto social e voluntariado);
- Compromisso com as práticas e princípios de Governança (Transparência, prestação de contas e responsabilidade corporativa).

#### **4.4. Relação Transparente com o Setor Público e *Compliance***

Comprometimento com o Agentes Públicos e cumprimento das leis de Improbidade Administrativa, de Anticorrupção e de combate à Lavagem de Dinheiro.

Considera-se Agente Público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas na Lei de Improbidade Administrativa.

Não serão toleradas quaisquer transações realizadas pelos colaboradores, fornecedores, usuários, parceiros e funcionários públicos, que possam dar margem a qualquer prática corruptiva ou ilegal, contra o patrimônio público e social, notadamente de entidade privada que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de entes públicos ou governamentais.

O IPS condena qualquer forma de suborno e corrupção, bem como quaisquer atos de improbidade ou conduta inadequada, praticada por agentes públicos ou outros envolvidos, que causem danos à administração pública.

Não é permitido fazer qualquer negócio com PEPs (Pessoas Expostas Politicamente), sem a análise e aprovação do Comitê de Conduta, Ética e *Compliance*. Ex-Funcionários Públicos somente poderão ser contratados, nos termos da legislação local e/ou nacionais vigentes.

A violação por parte de qualquer uma das obrigações previstas na legislação brasileira, estrangeira ou da nossa Política de *Compliance*, será considerado infração grave e consistirá no **DESLIGAMENTO IMEDIATO DO COLABORADOR OU ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO COMERCIAL**, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal cabível ao caso.

## **5. CONDUTAS GERAIS**

---

### **5.1. Conduta adequada**

O IPS compromete-se a respeitar o direito à individualidade, à privacidade e à dignidade de seus Colaboradores e Terceirizados, obrigando-se a tratá-los sempre com respeito e justiça. Além disso, preza pela integridade na condução de seus Projetos Sociais e atividades. Por isso, espera que seus Colaboradores e Terceiros ajam com respeito, honestidade, cordialidade, transparência, justiça e comprometimento. Nesse sentido, a atuação deve ser pautada pelos seguintes princípios:

- Cumprimento deste Código, das políticas internas e de toda a legislação aplicável, tanto a brasileira quanto alguma outra estrangeira aplicável;
- Repúdio à exploração da mão de obra, seja do trabalho escravo, análogo ao escravo ou infantil;
- Tratamento respeitoso e digno, de forma a reconhecer e a aceitar a diversidade e as diferenças entre as pessoas, sempre preservando a integridade física, moral e psicológica dos colegas de trabalho. Nesse sentido, não são admitidos abusos ou assédios, seja moral ou sexual, e



nem discriminação ou preconceito, física, classe social, orientação sexual, gênero, etc.

seja de etnia, cor, religião, condição

## **5.2. Meio ambiente, qualidade de vida, segurança e saúde**

O IPS busca respeitar o meio ambiente e valorizar atitudes conscientes. Além disso, cumpre integralmente a legislação trabalhista, fornecendo um local de trabalho seguro e saudável aos Colaboradores e Terceiros.

Para promover a segurança no ambiente de trabalho e a saúde dos Colaboradores e Terceiros, o IPS veda o uso de drogas ilícitas, substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas. É expressamente proibido fumar em qualquer ambiente fechado das dependências da Instituição.

## **5.3. Redes sociais**

O uso de redes sociais deve se dar de forma responsável, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias, ofensivas, ou que possam prejudicar a imagem do Colaborador, do Terceiro ou do IPS. Por isso, não se pode emitir juízo de valor sobre o IPS, seus usuários, Terceiros e Parceiros.

Ressaltamos ainda, que é proibida a captação ou a divulgação de imagens ou vídeos relacionados às atividades e projetos executados pelo IPS sem o consentimento da área administrativa da Instituição.

## **5.4. Confidencialidade das informações**

No desempenho de suas atividades, os Colaboradores e os Terceiros poderão ter acesso a informações confidenciais envolvendo o IPS e seus Projetos Sociais, tais como (em conjunto, denominadas “Informações Confidenciais”):

- Informações financeiras, técnicas, estratégias e contábeis envolvendo o IPS;
- Informações transmitidas à terceiros em caráter de sigilo, envolvendo análise de projetos;
- *Know how* e metodologias de elaboração e execução dos Projetos Sociais;
- Contratos e projetos em andamento;
- Composição do patrimônio líquido, projeções ou outros dados financeiros, cotações de preços com Terceiros, pesquisas, preços, custos, remuneração e benefícios;
- Propositura de ações judiciais, procedimentos arbitrais ou celebração de acordos.

Os Colaboradores poderão também ter acesso a informações privilegiadas, que são aquelas envolvendo ato ou fato relevante não divulgados para o setor público ou parceiros.

Os Colaboradores e Terceiros que tiverem acesso às Informações Confidenciais e às Informações Privilegiadas deverão guardar total e absoluto sigilo sobre elas, conforme determina o contrato de trabalho ou termo de confidencialidade prévio.

Além disso, os Colaboradores e os Terceiros deverão, também, zelar pelo sigilo de tais informações, e reforçar a seus pares e/ou subordinados, sempre que necessário, o caráter de confidencialidade de tais dados. Tais informações podem ser utilizadas, somente, para o desempenho das funções dos Colaboradores e dos Terceiros dentro do IPS. Caso haja vazamento de alguma Informação Confidencial ou Informação Privilegiada, o Colaborador ou Terceiro deverá,



imediatamente, comunicar o setor

Administrativo e a diretoria.

O uso de credenciais fornecidas pelo IPS, tal como senha, é de uso individual e intransferível, sendo proibido seu compartilhamento.

### **5.5. Propriedade intelectual**

O resultado do trabalho de cada Colaborador, inclusive os de natureza intelectual, como melhorias técnicas, são de propriedade do IPS, cabendo exclusivamente a ela o direito de uso e de patenteamento, se aplicável. O mesmo se aplica a todo e qualquer material elaborado nos Projetos Sociais executados.

## **6. CONFLITO DE INTERESSES**

O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais de um Colaborador ou de um Terceiro são opostos ou conflitantes aos interesses do IPS, o que acaba gerando um possível favorecimento particular em detrimento dos interesses da Instituição, podendo causar-lhe danos ou prejuízos.

A fim de minimizar a ocorrência de conflitos de interesses por parte dos Colaboradores e Terceiros, estabelece-se as regras a seguir

### **6.1. Familiares**

Não é permitido que familiares de algum Colaborador ou Terceiro sejam contratados para trabalhar no IPS. É também vedado o estabelecimento de vínculo societário ou comercial, pessoalmente ou através de familiares, com terceirizados.

### **6.2. Relacionamento amoroso**

É proibido que Colaboradores com relacionamento amoroso entre si atuem na mesma área da Instituição. Os Colaboradores que tiverem, entre si, um relacionamento amoroso, deverão comunicar formalmente tal fato para seus respectivos gestores ou superiores.

### **6.3. Indicação por Colaboradores**

Colaboradores e Terceiros podem indicar profissionais para trabalharem no IPS, todavia, caso o candidato seja chamado para participar do processo seletivo, a avaliação contará com todos os critérios de avaliação usuais aplicados aos demais candidatos.

Colaboradores e Terceiros podem, também, indicar Terceiros para trabalhar no IPS, contudo, as empresas indicadas passarão pelos mesmos critérios de avaliação, e o processo contratação será isento de qualquer favorecimento.

### **6.4. Atividades Paralelas**

Atividade paralela é aquela desempenhada pelo Colaborador além de suas atividades dentro do IPS. Pode ser, por exemplo, mas não limitado a ministrar aulas, vender doces, dentre outros.

O IPS proíbe atividades paralelas dentro de suas dependências da Instituição ou com o uso de seus ativos, salvo exceções autorizadas pela área de *Compliance*. As atividades realizadas fora das dependências do IPS podem acontecer desde que não interfiram nas atividades desempenhadas dentro da Instituição. Porém, não é permitido atuar ou ser sócio de terceirizada.

No caso de ministrar aulas ou palestras relacionadas às atividades desempenhadas pelo IPS, o Colaborador deverá comunicar previamente o superior hierárquico acerca do conteúdo de



sua aula ou palestra, para que ele

possa autorizar ou não o conteúdo.

### **6.5. Oferta e recebimento de brindes e de presentes**

Brindes são itens sem valor comercial, geralmente doados para promover uma marca, tais como lápis, canetas e cadernos. Por outro lado, presentes são itens para uso pessoal e com valor de mercado, normalmente sem a marca da empresa, oferecidos como forma de agradecimento ou favorecimento, tais como bebidas alcoólicas, cestas com produtos, itens caros, ou mesmo convites de entretenimento, para shows, cinema, peças de teatro, dentre outros.

O IPS proíbe a oferta e o recebimento de presentes, independentemente do valor unitário. Eventualmente, se um presente for recebido por um Colaborador, ele deverá entregá-lo à área de *Compliance*, que irá utilizá-lo para eventos promovidos pelo IPS para seus usuários. Em todos os casos, é proibido ofertar ou receber dinheiro.

### **6.6. Viagens e hospedagens**

O pagamento de viagem e de hospedagem não poderão ser arcadas com recursos do IPS.

## **7. RELACIONAMENTOS**

### **7.1. Usuários**

O relacionamento com os usuários do IPS deve se pautar por respeito, cortesia, igualdade, eficiência e transparência. Além disso, a satisfação do usuário deve ser buscada sempre respeitando a legislação aplicável e os projetos vigentes.

### **7.2. Terceiros**

As relações com os Terceiros devem ser guiadas pela ética, transparência, imparcialidade e, também, livre de favorecimento indevido. Por isso, é proibido o oferecimento ou o recebimento de qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão de terceiros.

Todos os Terceiros devem ser tratados com igualdade de condições em todas as etapas do processo de contratação. Sua escolha será baseada, unicamente, com base em critérios técnicos, profissionais, financeiros e éticos.

### **7.3. Órgãos públicos**

O relacionamento entre Colaboradores e Terceiros do IPS e funcionários públicos, seus parentes e assessores deve ser guiado pela ética e pela transparência. A Política Anticorrupção do IPS deve ser, sempre, respeitada pelos Colaboradores e Terceiros.

Fraude, suborno, propina e corrupção são práticas proibidas pelo IPS. Os Colaboradores e Terceiros não podem, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, realizá-las.

### **7.4. Doações e patrocínios**

Todas as doações e os patrocínios realizados pelo IPS devem ser realizadas em benefício de organizações legítimas e não devem ser feitas em troca de favores ou benefício indevido, e devem ser aprovadas previamente pelo Gestor, que analisará cada situação individualmente, bem como as instituições envolvidas, incluindo mas não se limitando a reputação da organização beneficiada, o projeto em si, e se ambas estão dentro dos limites legais, antes de efetivamente realizar a doação ou o patrocínio. As organizações não poderão ter sofrido e/ou existir qualquer processo, acusação, investigação envolvendo violação das leis anticorrupção ou prática de





pagamentos indevidos, suborno, dentre outros.

O IPS respeita a legislação vigente e, por este motivo, não faz doações a campanhas eleitorais e nem a partidos políticos.

### **7.5. Imprensa**

Somente a Direção do IPS está autorizada a divulgar notas à imprensa. Por isso, se um Colaborador ou Terceiro for solicitado pela imprensa a esclarecer uma dúvida, deverá explicar que não está autorizado a falar em nome da Instituição e envolver a administração.

## **8. REGISTRO DAS OPERAÇÕES**

Os registros financeiros e contábeis do IPS são pautados pela transparência, ética e integridade. Todas as operações realizadas são registradas de maneira precisa e justa, e devidamente documentadas no rigor da lei, e em obediência às normas contábeis em vigor no País.

Diante disso, é terminantemente proibida qualquer alteração dos registros contábeis e financeiros ou de qualquer ato que possa ocultar transações realizadas.

É fundamental que os Colaboradores e Terceiros garantam que todos os contratos sejam realizados por escrito. Ao apresentar despesas para reembolso, devem se certificar de que estas são precisas, completas e em conformidade com este Código e demais políticas do IPS.

## **9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros comunicar imediatamente qualquer conduta que viole ou que possa infringir qualquer lei, este Código ou alguma política interna.

Qualquer violação ou suspeita de violação a este Código, a qualquer política do IPS, ou a qualquer lei, dever ser imediatamente reportada através dos canais de comunicação do IPS:

Site: <https://institutoprosaude.wordpress.com/about/>

Através do e-mail:

[secretariainstitutoprosaude@gmail.com.br](mailto:secretariainstitutoprosaude@gmail.com.br)